

Designação	Conta Serviços Mínimos Bancários																										
Condições de Acesso	<p>Pessoas singulares que (a) não sejam titulares de qualquer conta de depósito à ordem * junto do NOVO BANCO, S.A. («NOVO BANCO») ou de qualquer outra Instituição de Crédito, ou (b) sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem no sistema bancário e pretendam a sua conversão em conta de serviços mínimos bancários.</p> <p>* O titular pode ter outras contas de depósito à ordem, se a Conta Serviços Mínimos Bancários tiver como contitular uma pessoa singular com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60% que reúna, de acordo com a Lei, todas as condições de acesso aos serviços mínimos bancários.</p>																										
Modalidade	Depósito à Ordem.																										
Meios de movimentação	Cartão de débito (Cartão NB Débito); Caixas automáticas; Canais diretos; Ordens de transferência intrabancárias nacionais; Débitos diretos; Balcões.																										
Moeda	Euro.																										
Montante	Não aplicável.																										
Taxa de remuneração	Não aplicável.																										
Cálculo de juros	Não aplicável.																										
Pagamento de juros	Não aplicável.																										
Regime fiscal	Comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários sujeita a Imposto do Selo de 4%.																										
Comissões e despesas	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">Comissões</th> <th rowspan="2">Acresc e impost o</th> <th rowspan="2">Outras condições</th> </tr> <tr> <th>Euros (mín/máx)</th> <th>Valor anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="5">Serviços Mínimos Bancários</td> </tr> <tr> <td>Serviços Mínimos Bancários</td> <td>2,43</td> <td>4,85</td> <td>Imp. selo (4%)</td> <td>Nota (1) (2) (3) (4)</td> </tr> <tr> <td>Nota (1)</td> <td colspan="4"> Conta exclusivamente titulada por pessoas singulares (a) que não sejam titulares de qualquer conta de depósitos à ordem junto do NOVO BANCO ou de outra instituição bancária (a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósito pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60% que reúna, de acordo com a Lei, todas as condições de acesso aos serviços mínimos bancários) ou (b) que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem no sistema bancário e pretendam a sua conversão em conta serviços mínimos bancários. O NOVO BANCO pode resolver o contrato de depósito depois de decorrido, pelo menos, um ano após a abertura ou a conversão de conta de depósito à ordem em conta de serviços mínimos bancários, se, nos seis meses anteriores, essa conta apresentar um saldo médio anual igual ou inferior a 5 % da remuneração mínima mensal garantida e não tiverem sido realizadas quaisquer operações bancárias nesse mesmo período de tempo </td> </tr> </tbody> </table>						Comissões		Acresc e impost o	Outras condições	Euros (mín/máx)	Valor anual	Serviços Mínimos Bancários					Serviços Mínimos Bancários	2,43	4,85	Imp. selo (4%)	Nota (1) (2) (3) (4)	Nota (1)	Conta exclusivamente titulada por pessoas singulares (a) que não sejam titulares de qualquer conta de depósitos à ordem junto do NOVO BANCO ou de outra instituição bancária (a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósito pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60% que reúna, de acordo com a Lei, todas as condições de acesso aos serviços mínimos bancários) ou (b) que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem no sistema bancário e pretendam a sua conversão em conta serviços mínimos bancários. O NOVO BANCO pode resolver o contrato de depósito depois de decorrido, pelo menos, um ano após a abertura ou a conversão de conta de depósito à ordem em conta de serviços mínimos bancários, se, nos seis meses anteriores, essa conta apresentar um saldo médio anual igual ou inferior a 5 % da remuneração mínima mensal garantida e não tiverem sido realizadas quaisquer operações bancárias nesse mesmo período de tempo			
	Comissões		Acresc e impost o	Outras condições																							
	Euros (mín/máx)	Valor anual																									
Serviços Mínimos Bancários																											
Serviços Mínimos Bancários	2,43	4,85	Imp. selo (4%)	Nota (1) (2) (3) (4)																							
Nota (1)	Conta exclusivamente titulada por pessoas singulares (a) que não sejam titulares de qualquer conta de depósitos à ordem junto do NOVO BANCO ou de outra instituição bancária (a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósito pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60% que reúna, de acordo com a Lei, todas as condições de acesso aos serviços mínimos bancários) ou (b) que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem no sistema bancário e pretendam a sua conversão em conta serviços mínimos bancários. O NOVO BANCO pode resolver o contrato de depósito depois de decorrido, pelo menos, um ano após a abertura ou a conversão de conta de depósito à ordem em conta de serviços mínimos bancários, se, nos seis meses anteriores, essa conta apresentar um saldo médio anual igual ou inferior a 5 % da remuneração mínima mensal garantida e não tiverem sido realizadas quaisquer operações bancárias nesse mesmo período de tempo																										

	<p>Nota (2) O valor de comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários apresentado é fixo, cobrado semestralmente e proporcional ao período decorrido, de acordo com a data aniversário da conta. Sempre que ocorra a conversão de um outro tipo de conta para a conta de Serviços Mínimos Bancários, será feito um acerto de cobrança de comissão, calculado de acordo com a periodicidade de cálculo de juros das contas de depósitos à ordem, proporcionalmente ao período decorrido entre a última cobrança e a data da conversão. A comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários tem incluídas as seguintes operações: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências intrabancárias nacionais.</p>
	<p>Nota (3) <u>Cartão associado: Cartão NB Débito</u></p>
	<p>Nota (4) <u>Comissões por descoberto bancário: não aplicável.</u></p>
	<p>Na comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários encontram-se incluídos (i) os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem; titularidade de cartão de débito; acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas, canais diretos e balcões do NOVO BANCO e (ii) as seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências intrabancárias nacionais.</p> <p>Alterações de acordo com o Preçário do Banco, mediante comunicação escrita remetida ao Cliente com a antecedência mínima de 60 dias, prevista na Lei.</p> <p>A utilização, pelo Cliente, de quaisquer serviços/produtos não incluídos na conta de serviços mínimos bancários, está sujeita às comissões e despesas do Preçário do Banco em vigor a cada momento.</p>
Facilidades de descoberto	Não aplicável.
Ultrapassagem de crédito	Não aplicável.
Outras condições	<p>1. Para aderir aos serviços mínimos bancários, o cliente deve declarar (<i>vide</i> abaixo conteúdo da declaração) que não é titular de outra conta de depósito à ordem e que autoriza o NOVO BANCO a confirmar, através do respetivo número de identificação fiscal, junto das entidades gestoras dos sistemas de funcionamento dos cartões de crédito e débito, a inexistência de qualquer cartão daquela natureza em seu nome, ou, no caso de conversão de conta de depósito à ordem em conta de serviços mínimos bancários, a inexistência de cartão dessa natureza, em nome do cliente, associado à conta de depósito à ordem que foi objeto do pedido de conversão.</p> <p>2. A emissão desta declaração por parte do cliente é facultativa, mas a eventual recusa de emissão da mesma constitui fundamento para o NOVO BANCO recusar a abertura de conta de serviços mínimos bancários.</p> <p>3. A consulta de dados junto das entidades gestoras dos sistemas de funcionamento dos cartões de crédito e débito pode ocorrer tanto no momento da abertura de conta de serviços mínimos bancários como durante a vigência do contrato de depósito à ordem.</p> <p>4. A eventual deteção de outra conta de depósito à ordem titulada pelo cliente constitui fundamento para o NOVO BANCO recusar a abertura/conversão de conta de serviços</p>

	<p>mínimos bancários.</p> <p>5. Serão suportados pelo Cliente, de acordo com o preçário nesse momento em vigor no NOVO BANCO, os custos decorrentes da substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 (dezoito) meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao NOVO BANCO.</p> <p>6. O NOVO BANCO pode resolver o contrato de depósito depois de decorrido, pelo menos, um ano após a abertura ou a conversão de conta de depósito à ordem em conta de serviços mínimos bancários, se, nos seis meses anteriores, essa conta apresentar um saldo médio anual inferior a 5 % da remuneração mínima mensal garantida e não tiverem sido realizadas quaisquer operações bancárias nesse mesmo período de tempo.</p> <p>7. O NOVO BANCO pode, ainda, resolver o contrato de depósito se, durante a respetiva vigência, verificar que o(s) Cliente(s) possui(em) uma outra conta de depósito à ordem junto do NOVO BANCO ou de qualquer outra instituição de crédito, salvo nos casos em que, sendo a conta coletiva, um dos titulares tiver mais de 65 anos ou estiver dependente de terceiros (i.e., que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%) e reunir todas as condições de acesso aos Serviços Mínimos Bancários, podendo, nesse caso, exigir ao(s) Cliente(s), se a ele houver lugar, o pagamento das comissões e despesas habitualmente associadas à prestação dos serviços entretanto disponibilizados nos termos do número 1 acima. Neste caso, o NOVO BANCO notifica o(s) Cliente(s) da resolução do contrato de abertura de conta e, sendo caso disso, da exigência de pagamento das comissões e despesas referidas, com, pelo menos, 30 dias de antecedência a contar da data prevista para a resolução, mediante comunicação em papel ou noutro suporte duradouro.</p> <p>8. Em caso de subscrição por parte do cliente de produtos e serviços bancários não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, será aplicável o Preçário do Banco em vigor nesse momento.</p>
<p>Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos no NOVO BANCO beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em Euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o Cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>
<p>Instituição depositária</p>	<p>NOVO BANCO, S.A.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais o Cliente deverá dirigir-se a uma Agência do NOVO BANCO ou contactar o NOVO BANCO através da linha de atendimento NBdirecto 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8h e as 24h) ou pela Internet em www.novobanco.pt</p>
<p>Validade de condições</p>	<p>As informações constantes da presente Ficha de Informação Normalizada são válidas a partir do dia 4/03/2016 e até que sejam alteradas e substituídas por uma nova versão.</p>